



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 70/2023 - GP

RECEBI 169 20 / 03 / 23 Felipe Santos de Lima Sec. Diretor Legislativo Câmara Municipal de Jacareí
--

Jacareí, 06 de março de 2023.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PROTOCOLO GERAL Nº 250 DATA 17/03/2023 MOR FUNCIONÁRIO
--

Assunto: **Pedido de Informação nº 22/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 79/2023-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 02 de março de 2023, recebido nesta Prefeitura no dia 03 de março de 2023, referente ao Pedido de Informações nº 22/2023, de autoria do vereador Rogério Timóteo, venho prestar as seguintes informações:

Segue o Ofício nº 287/2023/Presidência SAAE expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

JULIANA PINHEIRO DUALIBI
Chefe de Gabinete



Jacareí, 03 de março de 2023

Ofício nº 287/2023/Presidência SAAE

**Ref. Pedido de Informações 022/2023 – Reparos de redes de água/
recomposição asfáltica**

Prezado Thiago Siqueira – Diretor do Gabinete do Prefeito

Em atenção ao **Pedido de Informações nº 022/2023**, oriundo da Câmara Municipal de Jacareí, informamos que os procedimentos relacionados à fiscalização, execução e prazo de duração de obras relacionadas à manutenção do sistema de rede de água do município, ficam ao encargo da Unidade de Sistema de Água do SAAE Jacareí, composta por 05 (cinco) engenheiros civis e 02 (dois) fiscais.

Todas as etapas do serviço de manutenção e reparo de redes (abertura de vala, reparo, reaterro, preparo de caixa e recomposição asfáltica) é feito por empresas contratadas mediante processo licitatório, haja vista que a Autarquia não detém maquinário e mão de obra especializada para execução desses tipos de serviço, como por exemplo, usina de asfalto, sendo tudo fiscalizado por servidores públicos designados para atuarem como fiscalizadores da execução contratual, do início ao fim dos procedimentos de reparo.

Por fim, informamos que o prazo de execução do serviço é de até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de responsabilização civil e administrativa da empresa contratada, mediante prévia notificação e regular procedimento administrativo disciplinar, se o caso.

No mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

EVANDRO FÁRIA LINS

Diretor Geral do SAAE de Jacareí